



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0398/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0095/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 99 – sala 6, centro, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.381.921/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Eliane Rocha de Paulo**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 001484633 expedida pela SSP/MS e CPF nº. 011.964.611-04, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 2118, bairro São Jorge no Município de Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa VBR SOCOLOSKI SUPERMERCADO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.487.654/0001-97, com estabelecimento na Avenida Campo Grande, nº 1967, Bairro São Jorge, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Celeste Socoloski, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI sob o RG nº 001104246, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº 009.539.571-79, residente e domiciliado na Rua Natal, Nº 858, Bairro Berneck, na Cidade de Mundo Novo - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0095/2022**, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mundo Novo/MS, com fornecimento parcelado de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 38.879,96 (trinta e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI	KG	10,000	IN NATURA	7,60	76,00
02	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, C, D, B1, B2, B6, ÁCIDO FÓLICO E FERRO. PCT DE 400G.	UN	30,000	LA REND	5,45	163,50
03	AÇUCAR CRISTAL - NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE E NEM UMIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. PACOTE COM 5KG	UN	49,000	DOCESUCAR	23,00	1.127,00
04	ALHO NATURAL	KG	12,500	IN NATURA	24,45	305,62
05	AMIDO DE MILHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO 500 GR.	UN	13,000	MANIVA	5,85	76,05
06	APRESUNTADO FATIADO	KG	20,000	FRIELLIA	23,99	479,80
07	ARROZ - SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5KG,	UN	37,000	TAIPAN	21,75	804,75

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. COM MISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
08	AZEITONA PACOTE COM 200G	UN	7,000	DONANA	5,50	38,50
09	BACON KG	KG	11,000	BELLO	30,60	336,60
10	BALA MASTIGAVEL PACOTE COM 600G	UN	20,000	LOVECANDY	10,50	210,00
11	BANANA NANICA	KG	54,000	IN NATURA	7,75	418,50
12	BATATA INGLESIA	KG	63,000	IN NATURA	8,99	566,37
13	BETERRABA	KG	30,000	IN NATURA	5,50	165,00
14	BOLACHA ÁGUA E SAL - A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. PACOTE COM 400G.	UN	100,000	DALLAS	6,30	630,00
15	BOLACHA DOCE - PACOTE 400 G	UN	90,000	DALLAS	6,99	629,10
16	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE CREME E FRUTAS	KG	46,000	CENTRAL	32,60	1.499,60
17	BOLO DE FUBÁ	KG	5,000	CENTRAL	19,90	99,50
18	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO, PACOTE 1000 GR	UN	4,000	LACTA	55,99	223,96
19	CAFÉ PACOTE DE 500 G.	UN	97,000	RAIAR	14,99	1.454,03
20	CALDO DE CARNE CAIXA COM 08 UNIDADES	UN	5,000	APTI 57G	2,85	14,25
21	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	5,000	APTI 114G	3,35	16,75
22	CANELA EM CASCA PACOTE COM 30G	UN	4,000	CENTRAL 30G	7,20	28,80
23	CANELA EM PÓ 5 A 7 G	UN	4,000	CENTRAL 7G	2,30	9,20
24	CARNE BOVINA - FRALDINHA	KG	70,000	WS	38,99	2.729,30
25	CARNE BOVINA COSTELA	KG	50,000	WS	24,40	1.220,00
26	CARNE BOVINA COXÃO DURO	KG	20,000	WS	32,96	659,20
27	CARNE BOVINA MOIDA FRESCA	KG	115,000	WS	26,95	3.099,25
28	CARNE BOVINA PALETA SEM OSSO	KG	20,000	WS	32,45	649,00
29	CARNE BOVINA-BISTECA	KG	10,000	WS	32,65	326,50
30	CARNE SUINA-BISTECA	KG	20,000	FRIMESA	19,45	389,00
31	CARNE SUINA-PALETA	KG	20,000	FRIMESA	16,99	339,80
32	CATCHUP POTE DE 500GR	UN	2,000	ZAELI	7,05	14,10
33	CEBOLA KG	KG	37,000	IN NATURA	9,99	369,63
34	CENOURA	KG	20,000	IN NATURA	4,00	80,00
35	CHÁ MATE COM 250 GR	UN	72,000	SÃO ROQUE	7,45	536,40
36	CHEIRO VERDE (MAÇO) SALSINHA E CEBOLINHA	UN	23,000	IN NATURA	3,40	78,20
37	CHUCHU KG	KG	10,000	IN NATURA	4,90	49,00
38	COCO RALADO, SEM AÇUCAR. PACOTE COM 100G.	UN	10,000	ADELCOCO	5,99	59,90
39	COLORAU 500 G	UN	4,000	CENTRAL	7,62	30,48
40	COUVE EM MAÇO	UN	16,000	IN NATURA	3,83	61,28
41	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	111,000	BELLO	12,12	1.345,32
42	COXINHA DA ASA DO FRANGO KG	KG	20,000	BELLO	17,39	347,80
43	CRAVO 5 A 7 G	UN	9,000	CENTRAL 7G	3,40	30,60
44	CREME DE LEITE 200 G	UN	64,000	LIDER	4,10	262,40
45	ERVA DOCE EM PACOTE DE 40G	UN	10,000	KITANO	8,85	88,50
46	EXTRATO DE TOMATE 850G	UN	15,000	QUERO	10,95	164,25
47	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PACOTE DE 1 KG	KG	7,000	MANIVA	8,99	62,93
48	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA PACOTE DE 500G	UN	10,000	PINDUCA	7,74	77,40
49	FARINHA DE ROSCA PACOTE COM 500 G	UN	3,000	CENTRAL	8,75	26,25
50	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA C/ ACIDO FÓLICO E FERRO, PCT 5KG	UN	12,000	LONITA	24,99	299,88
51	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES.	UN	48,000	REI DA MESA	8,75	420,00

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	EMBALAGEM DE 01 KG TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA E RESISTENTE.					
52	FERMENTO BIOLÓGICO - INSTANTANEO SECO PARA PÃO, DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 125G.	UN	10,000	FLEISCHMAN N	9,32	93,20
53	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO DE 100G	UN	51,000	ATALAIA	4,00	204,00
54	FILÉ DE TILÁPIA	KG	15,000	BELLO 800G	38,99	584,85
55	FUBÁ - NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 01KG.	UN	21,000	SINHA	6,99	146,79
56	IOGURTE	L	10,000	FRIMESA	8,99	89,90
57	LARANJA KG	KG	50,000	IN NATURA	3,25	162,50
58	LEITE CONDENSADO 387 G	UN	54,000	BÃO DE MINAS 395G	7,25	391,50
59	LEITE CONDENSADO 395G.	UN	10,000	BÃO DE MINAS	7,10	71,00
60	LEITE DE VACA PASTEURIZADO - OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DEVEM TER O CARIMBO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIOS, PODENDO SER FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. OS MATERIAIS PARA EMBALAGEM DEVEM SER ATÓXICOS NÃO REPRESENTANDO UMA AMEAÇA A SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DO ALIMENTO, SOB AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ARMAZENAMENTO E USO, CONFORME OS REGULAMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, COM O OBJETIVO DE PRESERVAR OS PADRÕES DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO.	L	130,000	UNIÃO	5,99	778,70
61	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE DE 400G	UN	20,000	AURORA	20,75	415,00
62	LEITE EM PÓ NESTOGENO 2, LATA COM 400G	UN	4,000	NESTLE	34,99	139,96
63	LEITE UHT INTEGRAL CAIXA COM 01 LITRO	UN	50,000	ITALAC	6,95	347,50
64	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	13,000	BELLO	27,99	363,87
65	LINGUIÇA TOSCANA SEM PIMENTA INDUSTRIALIZADA	KG	60,000	FRIMESA	22,99	1.379,40
66	MAÇA FUJI	KG	35,000	IN NATURA	11,99	419,65
67	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, DE PRIMEIRA LINHA, NÚMERO 02, TIPO MASSA SECA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 01KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.	UN	30,000	DALLAS	9,99	299,70
68	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, DE PRIMEIRA LINHA, TIPO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.	UN	10,000	SANTA FELICIDADE	5,45	54,50
69	MAIONESE-500 G	UN	15,000	SUAVIT	6,99	104,85
70	MAMÃO TIPO FORMOSA	KG	15,000	IN NATURA	15,90	238,50
71	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, PERFURAÇÕES OU RASGOS NA EMBALAGEM. A COLORAÇÃO DEVERÁ SER CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE.	KG	25,000	KI-DELICIA	7,55	188,75

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

72	MARGARINA 1KG	UN	15,000	DUALIS	11,95	179,25
73	MARGARINA 500G.	UN	25,000	DUALIS	5,99	149,75
74	MASSA PRONTA PARA LASANHA CAIXA DE 500G	UN	4,000	GALLO	8,95	35,80
75	MELANCIA	KG	30,000	IN NATURA	3,99	119,70
76	MILHARINA PACOTE DE 500 G	UN	12,000	QUAKER	7,99	95,88
77	MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500 G	UN	20,000	ITASA	5,49	109,80
78	MILHO PARA CANJICA 500 G	UN	10,000	ZALI AMARELA	5,95	59,50
79	MILHO VERDE LATA COM 300G	UN	72,000	QUERO 170G	4,35	313,20
80	MOLHO DE TOMATE SACHE 200G	UN	41,000	D'AJUDA	2,99	122,59
81	MOLHO SHOYU TRADICIONAL COM 150ML	UN	2,000	PONZAN	4,00	8,00
82	MOSTARDA POTE DE 500GR	UN	2,000	DONANA 400G	6,80	13,60
83	MUSSARELA FATIADA KG	KG	37,000	ELDORADO	48,99	1.812,63
84	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	UN	93,000	COAMO	8,59	798,87
85	ORÉGANO 200 G.	UN	3,000	CENTRAL	22,80	68,40
86	OVO CARTELA COM 30 UNIDADES	UN	45,000	ROCHEDO	19,72	887,40
87	PEITO DE FRANGO KG	KG	51,000	BELLO	16,95	864,45
88	PEPINO	KG	12,000	IN NATURA	6,54	78,48
89	PÉS DE ALFACE COM FOLHAS TENRAS E SAUDÁVEIS COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA. OS VEGETAIS FOLHOSOS (ALFACE, CHEIRO-VERDE, ETC) DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM AS FOLHAS FRESCAS, TENRAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. OS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS) SÃO DEFINIDOS COMO ALIMENTOS PERECÍVEIS, POIS NÃO SE CONSERVAM POR LONGO PERÍODO DE TEMPO. DESTA FORMA, AS CARACTERÍSTICAS DESSES PRODUTOS DEVEM SER CONSIDERADAS TAIS COMO: DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	UN	40,000	IN NATURA	3,66	146,40
90	PIMENTA DO REINO MOIDA, PCT 100 G	UN	5,000	CENTRAL	8,74	43,70
91	PIRULITO PCT C/ 50 UNIDADES	UN	20,000	KANTADA	13,99	279,80
92	POLPA DE FRUTA ACEROLA - POLPA CONGELADA DE FRUTOS DENTRO DOS PADRÕES QUANTITATIVOS DE TOLERÂNCIA DE PERCENTUAL DE ÁGUA E AS EMBALAGENS DEVEM SER ATÓXICAS NÃO REPRESENTANDO UMA AMEAÇA A SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DO ALIMENTO, SOB AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ARMAZENAMENTO E USO, CONFORME OS REGULAMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, COM O OBJETIVO DE PRESERVAR OS PADRÕES DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	9,000	POLPA NORTE	27,50	247,50
93	POLVILHO AZEDO 500 G	UN	10,000	HORIZONTE	7,99	79,90
94	POLVILHO DOCE 500 G	UN	10,000	HORIZONTE	6,70	67,00
95	QUEIJO PARMESÃO RALADO 30 A 50	UN	6,000	REAL 50G	6,99	41,94
96	REFRIGERANTES (LARANJA/GUARANÁ) 2L	UN	125,000	MEGA	4,99	623,75
97	REPOLHO- OS VEGETAIS FOLHOSOS DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM AS FOLHAS FRESCAS, TENRAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. OS	KG	30,000	IN NATURA	2,75	82,50

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS) SÃO DEFINIDOS COMO ALIMENTOS PERECÍVEIS, POIS NÃO SE CONSERVAM POR LONGO PERÍODO DE TEMPO. DESTA FORMA, AS CARACTERÍSTICAS DESSES PRODUTOS DEVEM SER CONSIDERADAS TAIS COMO: DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO					
98	SAGU 500 G	UN	5,000	PRATA	9,60	48,00
99	SAL AMONIACO PCT 50G	UN	10,000	CENTRAL	2,65	26,50
100	SAL GROSSO TEMPERADO PARA CHURRASCO PACOTE DE 500GR	UN	5,000	ZAELI	4,99	24,95
101	SAL IODADO REFINADO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG.	UN	17,000	GARÇA	2,95	50,15
102	SALSICHA.	KG	24,000	BELLO	11,99	287,76
103	SARDINHA-250G	UN	8,000	88	12,53	100,24
104	SUCO DE FRUTA PACOTE DE 500G NÃO CONTÉM GLÚTEN, SABORES LARANJA, UVA, LIMÃO, MANGA E ABACAXI	UN	30,000	WILSON 450G	9,37	281,10
105	TEMPERO CHIMICHURRI SEM PIMENTA	KG	1,000	CENTRAL	124,99	124,99
106	TEMPERO COMPLETO, 300 G.	UN	4,000	CIAFRIOS	3,65	14,60
107	TEMPERO-SAL, COLORÍFICO, ALHO, CEBOLA, ORÉGANO, SALSA, LOURO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO. CONTÉM GLÚTEN.	UN	5,000	ZAELI 60G	4,65	23,25
108	TOMATE KG	KG	60,000	IN NATURA	9,24	554,40
109	TORTA SALGADA	KG	10,000	CENTRAL	27,30	273,00
110	VINAGRE DE VINHO, COM CHEIRO PRÓPRIO, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO OU DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO DE 750 MILILITROS. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.	UN	9,000	KOLLER	8,65	77,85
TOTAL GERAL					R\$ 38.879,96	

§ 1º - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 6228-6, agência nº 1325-0, banco Bradesco, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 5º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 6º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 7º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 8º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 9º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007-2.025 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 018
R\$ 6.254,64 (seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.026 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CRIANÇA E ADOLESCENTE) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 031 R\$ 14.042,48 (quatorze mil e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.032 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 075 R\$ 2.172,17 (dois mil e cento e setenta e dois reais e dezessete centavos)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.034 GESTÃO DA COORDENADORIA DE HABITAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 080 R\$ 323,63 (trezentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos)
6 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.03 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08.243.0007-2.023 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 003 R\$ 839,25 (oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.027 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.02.0029 / FICHA: 101 R\$ 1.550,86 (um mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.028 BLOCO DA GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.02.0029 / FICHA: 103 R\$ 1.633,57 (um mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007-2.029 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DO ACOLHIMENTO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 00.02.0029 / FICHA: 108
R\$ 12.063,35 (doze mil e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Contratante;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros.

XI – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Secretaria Municipal de Assistência Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 3º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 4º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 6º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 7º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na entrega dos produtos;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na entrega;
- VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do **§ 1º**;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do fornecimento;

§ 8º - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 0095/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mundo Novo - MS, 22 de novembro de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social
Eliane Rocha de Paulo
CONTRATANTE

VBR SOCOLOSKI SUPERMERCADO EIRELI ME
Celeste Socoloski
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26